



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao-pmr@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021-PE/PMR/SEMINFRA/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021-PE/PMR/SEMINFRA/SRP

Pregão Eletrônico nº 009/2021-PE/PMR/SEMINFRA/SRP

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

Local da Prestação do Serviço: Conforme LOTE 1 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, as nove horas, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, localizada Rua 10 de maio - 263 - centro, CEP: 68.165-000 – Rurópolis/PA, inscrita no CNPJ: 10.222.297/0001-93, neste ato representada pelo Sr. JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 2819995-PC/PA e CPF nº. 587.574.142-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 089, de 27 de maio de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **009/2021-PE/PMR/SEMINFRA/SRP**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Prestador de Serviço Beneficiário **AF TRANSPORTES A COMERCIO EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.604.553/0001-59, sediado(a) na ROD SANTAREM CUIABA, KM 1 BR 163, S/N ZONA RURAL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO FERNANDES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3186020, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 606.877.892-49 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no LOTE 1 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (AF TRANSPORTES A COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ/MF: 23.604.553/0001-59, ROD SANTAREM CUIABA, KM 1 BR 163, S/N ZONA RURAL, **contatos-telefone** (93) 99122-4903, **e-mail:** antonioafsm@gmail.com, **represente:** ANTONIO FERNANDES DA SILVA)

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	P. Unit	P. Total
1	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL Captação e Distribuição de Água Potável aos órgãos públicos (escolas, hospital, etc.) e domicílios residenciais/comerciais, conforme demanda, com volume mínimo 310.000	MÊS	12	85.000,00	1.020.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao-pmr@hotmail.com

Litros /Dia (Trezentos e Dez mil)litros diários de segunda a sábado e com plantão aos domingos em eventos e programações dentro do município) nos bairros: BAIRRO AEROPORTO 1, BAIRRO AEROPORTO 2,BAIRRO LAERTE ALBANI, BAIRRO DA LAGOA, BAIRRO DO LEITOSO, BAIRRO BOM JARDIM, BAIRRO DO BOMBA, BAIRRO BELA VISTA, BAIRRO DO ARROZ, BAIRRO DO ZANOTTO, LIXÃO, CAIXA CRECHE, BAIRRO CENTRO, VILA NOVA;				
--	--	--	--	--

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao-pmr@hotmail.com

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais para prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-PA, 08 de março de 2021

JOSELINO PADILHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93
CONTRATANTE

ANTONIO FERNANDES DA SILVA
CPF Nº 606.877.892-49
AF TRANSPORTES A COMERCIO
EIRELI-ME
CNPJ (MF) 23.604.553/0001-59
CANTRATADA